

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.921, DE 25 DE AGOSTO DE 1992 :

(Dispõe sobre reajuste de vencimentos do Pessoal do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e dá outras providências).

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os vencimentos do Pessoal integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a que se refere os Anexos I, II e III, da Lei nº 3.905, de 29 de junho de 1992, ficam reajustados em 30% (trinta por cento).

ARTIGO 2º - O vencimento mensal atribuído ao cargo de Diretor Geral da Câmara é fixado em Cr\$ 6.272.961,07 (seis milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros e sete centavos).

ARTIGO 3º - Os valores dos Prêmios-Função, a que alude o Artigo 3º, da Lei nº 3.905, de 29 de junho de 1992, ficam reajustados em 30% (trinta por cento).

ARTIGO 4º - As disposições constantes desta Lei aplicam-se:

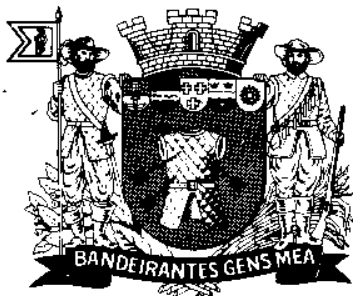
1. aos proventos dos inativos, e
2. às pensionistas.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 25 de agosto de 1992, 431ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

u



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 3.921/92 - FLS. 02

:

DR. NOBOLO MORI

Vice-Prefeito, no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

DIRCEU DO VALLE

Respondendo pela Secretaria
de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Diário de Notícias da Prefeitura Municipal em 25 de agosto de 1992.

(VULGATO DE LEI DE AUTORIDADE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL)